

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8.941, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 16.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5.879, de 10 de dezembro de 2014, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) destinado ao reforço da seguinte:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.05 - CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 7

8 - 02.05.19.126.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.800,00

09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. DE TURISMO

510 - 09.01.23.695.0281.2.228- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

511 - 09.01.23.695.0281.2.228- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

512 - 09.01.23.695.0281.2.228- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

1218 - 09.01.23.695.0281.2.228- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

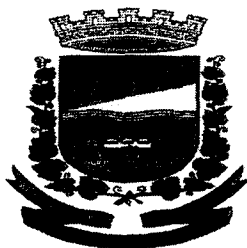
16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

16.02 - BIBLIOTECA PUBLICA CASTRO ALVES

43- 16.02.13.392.0371.2.265- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00

44 - 16.02.13.392.0371.2.265- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

16.01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

1 - 16.01.13.392.0232.2.204- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
16.02 - BIBLIOTECA PUBLICA CASTRO ALVES	
42 - 16.02.13.392.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
16.03 - MUSEU DO IMIGRANTE	
49 - 16.03.13.391.0372.1.269- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
16.01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES	
12 - 16.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.


Mariana Lafgura

Subprocuradora Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 013
e publicado (a)

Em 06 / 11 / 15

